

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA PCD

O IDECAN tornar público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL PARA CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO ATO DA INSCRIÇÃO**, nos seguintes termos:

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 1.1. Ficam convocados para a Avaliação Biopsicossocial os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital.
- 1.2. No tempo de sua execução, a Avaliação Biopsicossocial será realizada por meio da telemedicina, na data provável de **20 de agosto de 2023**, em conformidade com o subitem 4.2.1 do EDITAL Nº 008/2023 – PREFEITURA DE MARACANAÚ.
- 1.3. Os candidatos convocados deverão acessar o link que será enviado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de realização da avaliação de maneira remota, conforme previsto no edital de lançamento do processo seletivo.
- 1.4. O candidato convocado deverá apresentar documento original com foto, nos termos do edital de lançamento do processo seletivo.

2. DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

- 2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado do processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, indicados pela Administração Pública, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.
- 2.2. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:
 - a) As informações prestadas pelo(a) candidato (a) no ato de inscrição no processo seletivo público;
 - b) A natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
 - c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
 - d) A possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
 - e) O Resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
 - f) O resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.
- 2.3. Os candidatos deverão comparecer à Avaliação Biopsicossocial, a ser realizada na forma de telemedicina, munidos (i) de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação biopsicossocial, atestando o nome da deficiência, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código.

2.4. Quando se tratar de deficiência que se enquadra no § 1º do art. 1º da Lei nº12.764/2012(Transtorno do Espectro Autista) o candidato deverá apresentar , ainda, relatório especializado(original ou cópia autenticada em cartório) elaborado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, por médico(a) psiquiatra, neurologista (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia(com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e (ou) prejuízos):

- a) Capacidade de comunicação e interação social;
- b) Reciprocidade social;
- c) Qualidade das relações interpessoais; e
- d) Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

2.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

2.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campovisual em ambos os olhos.

2.7.Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) Não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) Apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;
- c) Deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 2.4, 2.5 e 2.6 de Edital;
- d) Não for considerado pessoa com deficiência;
- e) For considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
- f) Não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) Não apresentar o documento de identidade original, na forma definida nos subitens 8.16.14 e 8.16.14.1 do Edital nº 008/2023;
- h) Evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem a avaliação.

2.8.Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 2.7 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem 2.7 , caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

2.9.As vagas definidas no subitem 4.1 do Edital nº008/2023 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação por cargo.

2.10. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, no termos da alínea “e” do subitem 2.7 deste Edital, será eliminado do Processo seletivo.

2.11. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.12. A Avaliação Biopsicossocial será regida, também, pelo Edital Nº 4.2.1 do EDITAL Nº 008/2023 – PREFEITURA DE MARACANAÚ e alterações.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

3.2. A Avaliação Biopsicossocial **será realizada na forma telemedicina**, através do aplicativo **ZoomMeetings** (<https://zoom.us/>), o qual poderá ser baixado gratuitamente através de diversas plataformas (smartphone, tablet ou computador), tais como:

- a) navegador da Web (Computador): <https://zoom.us/client/latest/ZoomInstaller.exe>
- b) celular Android (Google Play): <https://play.google.com/store/apps/details?id=us.zoom.videomeetings>
- c) celular Iphone (App Store): <https://itunes.apple.com/us/app/id546505307>

3.3. Para utilizar o aplicativo **Zoom Meetings**, o candidato precisará de:

- a) um computador com webcam e microfone; ou
- b) um celular com o aplicativo instalado.

3.4. Todas as avaliações serão realizadas via Zoom Meetings (<https://us02web.zoom.us/j/88431836143?pwd=MzdKZ0N1VzcrWEN4dU1xc09xSVFJUT09>), conforme os horários definidos no Anexo Único deste Edital.

3.5. É facultado ao candidato a realização do cadastro no site do aplicativo, contudo é obrigatório que o candidato baixe e instale o aplicativo na plataforma de sua escolha, acessível para uso (smartphone, tablet ou computador) no momento da Avaliação.

a) Os links das Avaliações serão enviados por e-mail pelo IDECAN com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data de realização. Para participação, o candidato deverá acessar esse link, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora prevista no Anexo Único, entrar na “sala de espera” e acompanhar atentamente o seu início. O candidato deverá, ainda, acessar esse link para participação através do aparelho onde está instalou o aplicativo Zoom Meetings (smartphone, tablet ou computador).

3.6. A frequência de cada candidato será computada após a realização da sua Avaliação por telemedicina, não sendo válido como presença o simples ingresso na sala de espera.

3.7. Ao candidato que comparecer telepresencialmente à Avaliação Biopsicossocial e ingressar na sala de espera, deverá aguardar até a sua chamada, não sendo facultada a sua saída após o seu ingresso, sob pena de eliminação.

3.8. A Avaliação Biopsicossocial deverá ser realizada com a câmera na posição paisagem (na horizontal), em local com boa iluminação, com fundo branco ou de cor clara/neutra e em um ambiente silencioso, de forma a facilitar a comunicação, se possível, com o uso de fones de ouvido (onde você pode ouvir e falar), pois estes diminuem os ruídos externos e melhoram o som.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso tenha pontuação suficiente e seja aprovado no Processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por cargo.
- 4.2. O IDECAN e a PREFEITURA DE MARACANAÚ não se responsabilizarão por descontinuidade de conexão durante a Avaliação Biopsicossocial, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, em que não sejam comprovados qualquer gerência ou participação da organizadora.
- 4.3. Durante a videoconferência, em havendo descontinuidade de conexão conforme subitem 4.2, serão realizadas 3 (três) tentativas de restabelecimento de conexão com o candidato. Contudo, após as 3 (três) tentativas, não se restabelecendo a conexão com o candidato, a Avaliação Biopsicossocial do mesmo será descontinuada e o candidato será dado como ausente.

- 4.4.** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, caberá recurso através de sua Área para Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial.
- 4.5.** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem da Avaliação Biopsicossocial, o parecer emitido pela comissão de avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 4.6.** Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 4.7.** Não haverá segunda chamada da Avaliação Biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para justificar a não participação nos termos deste edital de convocação.
- 4.8.** Não será realizada a avaliação biopsicossocial, em hipótese alguma, fora da data e horário predeterminados neste Edital.
- 4.9.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Maracanaú/CE , 16 de agosto de 2023.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA	HORÁRIO
1250923	ANA CARINE ALVES GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20/08/2023	09H30MIN
1247763	MICHEL WESLEY LIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20/08/2023	09H30MIN
1285893	RAYANE MENESES BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	20/08/2023	09H30MIN
1251553	DIEGO QUEIROZ GOMES	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)	20/08/2023	09H30MIN
1285895	RAYANE MENESES BARBOSA	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)	20/08/2023	09H30MIN
1278856	JOALINA SAMPAIO AGOSTINHO	AGENTE DE COMBATES ÀS ENDEMIAS (ACE)	20/08/2023	09H30MIN